

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037005680

Nome: CENTEC-CENTRO DE ENSINO TECNICO SULDAMERICA-CURSO TECNICO EM ANALISES CLINICAS

Assunto: Renovação de Autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 68/2022

I - HISTÓRICO

O **Suldamerica Cursos Técnicos**, mantido pelo **CENTEC – Centro de Ensino Técnico de Saúde LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 13.547.082/0001-30, localizado na Av. Zoroastro Artiaga, S/N, quadra 1, lote 1, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia - GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a Renovação de Autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento;
- Cópia do CNPJ;
- Alteração contratual;
- Alvarás;
- Acervo bibliográfico;
- Contrato de aluguel;
- Demonstrativo de capacidade financeira;
- Declaração de corpo docente;
- Termo de convenio de estágio;
- Plano de curso;
- PPP;
- Regimento escolar;
- Documentos pessoais;
- Relação dos equipamentos;
- Escritura;
- Termo de convenio de estágio;
- Planta baixa;
- Protocolo CBM;
- Termo de convenio de estágio;
- Check list;

- Resolução de credenciamento;
- Comprovante de endereço;
- Termo CBM;
- Resolução de autorização anterior;
- Documentos pessoais;
- Despacho 124;
- Termo de especialista;
- Portaria 113;
- E-mail;
- Relatório de verificação;
- E-mail.

II – Análise

A Instituição de Ensino **Suldamerica Cursos Técnicos** obteve seu credenciamento por meio da Resolução CEE/CEP N. 7 de 20 de janeiro de 2022, com vigência até 31/12/2025 e a renovação de autorização do curso Técnico em Análises Clínicas por meio da Resolução CEE/CEP N. 84 de 17 de maio de 2019, com vigência até 31/12/2020, com a seguinte determinação:

1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, **com validade até 28/12/2021**.
- Certificado de Conformidade, protocolo n° 263226/20, **com validade até 20/10/2021**.
- Alvará de Localização e Funcionamento, **com validade indeterminada**.

2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 113/2021, de 8 de novembro de 2021, expedida por este Conselho foi integrada por **CIBELE PIMENTA TIRADENTES** e **EDEN GOMES RODRIGUES** que emitiram relatório técnico e nota 4,1.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

3. Da Estrutura Física.

A instituição conta com recepção, coordenação geral, coordenação de curso, depósito, tesouraria, direção, secretaria, pátio, vinte e quatro salas de aula, auditório, banheiros, sala de professores, sala de reunião, salas administrativas, cozinha, laboratório de informática, laboratório de TST, de Radiologia, de Enfermagem, de TSB, de Análises Clínicas de Farmácia e área de convivência.

As Salas de aula são amplas e com capacidade para até 50 alunos, há instalações administrativas – espaços destinados para a organização acadêmico administrativa, com vistas ao controle acadêmico, atendimento aos discentes ao que se refere ao fluxo escolar, matrículas, trancamentos, frequências, notas, históricos, e documentos em geral. Às Instalações para docentes – salas destinadas ao atendimento das necessidades dos professores, sendo: sala de professores, sala de reuniões de colegiado, salas de orientações. Esses os ambientes estão equipados com mesas e cadeiras para cada docente, mesa de reunião, armários para a guarda de material didático, computadores e impressoras. Instalações para discentes – salas destinadas ao atendimento de alunos inseridos em programas e projetos; equipadas com mesas para quatro lugares, computadores e impressora. Instalação

para Coordenação de Curso – sala destinada ao o funcionamento da coordenação de curso. Equipada com mesa, cadeiras, armários para arquivo e computador com impressora interligado à Internet

Segundo a Comissão de Especialistas há rampa de acessibilidade aos pavimentos 1 e 2 que possui boa inclinação porém não possui cobertura e proteção contra chuvas e ou sinalizações para deficientes visuais. Observaram que no laboratório de informática há computador com acessibilidade a PNE e todos os ambientes estão em excelentes condições estruturais apresentando ar condicionado e ou ventiladores, carteiras e lousas modernas e bem conservadas. As salas do pavimento 1 do bloco escolar ainda não foram revitalizadas, mas apresenta boas condições de funcionamento.

4. Laboratórios.

Há indicação nos autos de que a instituição conta com laboratório específico para as aulas práticas. No entanto a Comissão de especialistas sugeriu a aquisição de uma coluna deionizadora para atender ao curso. outra sugestão foi a necessidade dos gestores apresentar um plano de manutenção das pipetas automáticas e controles de temperatura. e ainda que tais equipamentos deve estar devidamente certificado e calibrado por empresas competentes afim de garantir a segurança das operações em análises clínicas.

5. Laboratório de Informática.

A unidade de ensino ora analisada conta com laboratório de informática contendo quinze computadores, e um com acessibilidade a PNE.

6. Da Biblioteca e Acervo.

A Instituição conta com alguns materiais tecnológicos

A biblioteca institucional apesar de não conter um sistema informatizado de gerenciamento do acervo é muito bem conservada e organizada pela bibliotecária contratada que já elaborou um projeto de expansão e atualização do acervo. Segundo a Comissão de Especialistas a biblioteca hoje é gerenciada por uma planilha feita em Excel para controle de volumes, empréstimos e organização. O espaço é destinado a estudos individuais e coletivos apresentando um acervo em livros, periódicos nacionais e internacionais, multimídia (microfichas, slides, DVD, CD-ROM, fitas de vídeo) e jornais. O acervo de literários, o acervo virtual e o acervo de periódicos foram verificados a presença deles na biblioteca, porém não havia organização em quantificação específica para a área de formação avaliada.

7. Estrutura Tecnológica.

Pela análise dos dados do processo a unidade escolar conta com 11 (onze) *datashow*, laboratório de informática, 01 (um) software, além de 2 (dois) Ambiente Virtual de Aprendizagem/plataforma própria.

Segundo a Comissão de Especialistas os recursos de multimídia ofertados aos alunos contemplam um acervo de (microfichas, slides, DVD, CD-ROM, fitas de vídeo) contidas em volumes organizados em CDS contidos na biblioteca. As apostilas são desenvolvidas pelos professores institucionais para cada disciplina ministrada e são disponibilizadas em PDF de forma digital ou ainda para serem impressas em uma copiadora caso ao aluno desejar.

A instituição apresenta um software para em para portadores de necessidades especiais acessarem multimídias relacionadas aos cursos (e-books, PDFs, vídeos) com 2 computadores equipados com fone de ouvido, e teclado com teclas em braile. A instituição também adquiriu o pacote G suit para utilizar em aulas remotas por meio do google meet.

8. Dos Requisitos de acesso.

Está previsto no plano de curso que para ingresso ao curso o interessada deverá ter idade mínima de 17 anos e conclusão do ensino médio.

9. Dos Objetivos do Curso.

O curso objetiva, sobretudo, promover conhecimentos teóricos – práticos sobre a anatomia e fisiologia humana. Reconhecer os diversos sistemas existentes no corpo humano. Ensinar ao discente a importância da disciplina para sua prática profissional, fazendo comparações com a clínica. Aprender os conceitos básicos sobre os microrganismos e processos patológicos. Capacitar o discente a entender e relacionar os conhecimentos específicos, levando em consideração a fisiopatologia. Compreender os parasitas e seus danos ao organismo saudável e doente.

10. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e as específicas do curso técnico em Análises Clínicas sendo os profissionais capazes de aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal e ambiental; orientar o cliente/paciente sobre procedimentos pré-analíticos; operar equipamentos específicos de sua área de atuação, zelando por sua manutenção; aplicar normas de biossegurança; interpretar e aplicar normas e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde; preparar soluções reativas e suas titulações, preparar meios de cultura, semear e repicar bactérias; proceder a colheita de material biológico; entre outros.

11. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1.500 horas total, sendo 1.200 teórico prática e 300 horas de estágio supervisionado, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – Módulo básico da área de saúde, com carga de 350 horas teóricas - práticas, sem terminalidade, sendo pré-requisito para os módulos II e III.
- **Módulo II** – com carga horária de 400 horas teórico prática, sem terminalidade,, sendo pré-requisito para o módulo III.
- **Módulo III** - com carga horária de 350 horas teórico prática e 300 horas de estágio supervisionado com terminalidade para a Habilitação Técnica de Nível Médio em Análises Clínicas.

O plano de curso prevê 300 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um convênio com o Hospital Santa Monica, de Goiânia – GO.

Em tempo, esclarecemos que o plano de curso não prevê saída para qualificação profissional e nem tampouco para especialização.

13. Das Vagas

A pretensão dos gestores é de ofertar 200 vagas anuais,

14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 12 (doze) professores, com graduações, pós graduações, licenciaturas, bacharelado e especializações em: Ciências Biológicas, Fonoaudiologia, Tecnologias Aplicadas à Biologia, Anatomia, Fisiologia Humana, Ciências Econômicas, Urgência e Emergência, Química, Biologia, Física, Matemática, Farmacologia Clínica, Pedagogia, Letras Português/Espanhol, Gestão e Organização Escolar, Docência Universitária, Tutoria Eletrônica, Segurança do Trabalho, Farmácia, Ciências Farmacêuticas, Biomedicina, Medicina Tropical e Saúde Pública, Psicologia, Gestão de Pessoas, Ciências Aplicada a Produtos para saúde, Biotecnologia e Biodiversidade,

Biologia das relações parasito hospedeiro, Biologia molecular e bacteriologia, Docência do ensino superior, Genética.

15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Análises Clínicas, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

Aquisição de uma coluna deionizadora para o laboratório prático de análises clínicas; Compra água reagente quando necessário para utilização nas aulas de bioquímica clínica; utilizar de termômetros de máxima e mínima no refrigerador bem como controle de estoque, validade dos reagentes e controle de manutenção periódica anual dos equipamentos como microscópios, espectrofotômetro e autoclave. apresentar um plano de manutenção das pipetas automáticas e controles de temperatura. Tais equipamentos devem estar devidamente certificados e calibrados por empresas competentes afim de garantir a segurança das operações em análises clínicas.

17. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição acatou todas as considerações finais da comissão de especialistas.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Renovar a Autorização**, até 31/12/2025, do Curso Técnico em Análises Clínicas, ofertado pelo **Suldamerica Cursos Técnicos**, mantida pelo **CENTEC – Centro de Ensino Técnico de Saúde LTDA**, inscrita no CNPJ sob N. 13.547.082/0001-30, localizado na Av. Zoroastro Artiaga, S/N, quadra 1, lote 1, Jardim Nova Era, Aparecida de Goiânia - GO, com 200 vagas anuais, com número máximo de 40 alunos por turmas.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Análises Clínicas, com carga horária total de 1.500 horas, destas 1.200 horas teórico prática e 300 horas destinadas ao estágio supervisionado.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.
- **Determinar** que a Instituição cumpra as recomendações da comissão de especialistas com relação a aquisição de uma coluna deionizadora para o

laboratório prático de análises clínicas; validade dos reagentes e controle de manutenção periódica anual dos equipamentos como microscópios, espectrofotômetro e autoclave e definição de um plano de manutenção das pipetas automáticas e controles de temperatura.

- **Determinar** que seja providenciada a sinalização da rampa de acessibilidade aos pavimentos 1 e 2.

É o Voto.

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por unanimidade o voto do Conselheira Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 18/03/2022, às 08:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 21/03/2022, às 14:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000028072201** e o código CRC **8C01E9CE**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202018037005680



SEI 000028072201